

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 170.000,00
02.06.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.303.1001.4.023 – Manutenção das Atividades da Farmácia de Minas
3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 50.000,00

02.07.01 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2.020 – Atividades da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00

02.07.01 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2.023 – Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

02.08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

02.08.02 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.306.1204.2.034 - Programa de Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$30.000,00

02.08.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27.812.2701.2.037 – Atividades Desportivas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.09.02 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
15.452.1501.2.043 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 5.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

02.09.02 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
16.482.1601.1.007 – Construção de Habitações no Município
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 60.000,00

02.09.02 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
25.752.2501.2.047 – Atividades de Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

02.05.09 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0402.4.056 – Associação dos Cavaleiros de São José da Barra
3.3.50.41 – ContribuiçõesR\$ 9.000,00

R\$ 1.047.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

02.06.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.2.017– Atividades da Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 180.000,00

02.06.03 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1001.2.018 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$105.000,00

02.08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.365.1201.1.019 – Construção de Unidade Infantil
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 762.000,00

R\$ 1.047.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, contribuição à Associação dos Cavaleiros de São José da Barra, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) com base nas consignações orçamentárias do Município.

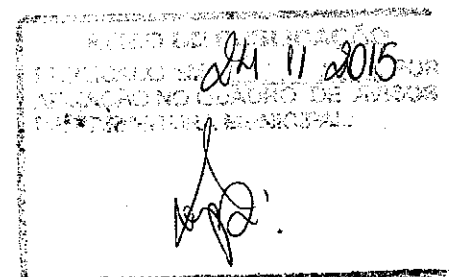
Art. 4º A Instituição especificada no art. 3º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente aos recursos recebidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da efetivação repasse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do art. 3º correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento do Município para o exercício de 2015.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 24 de novembro de 2015.


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 499, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autoriza a concessão de contribuição à “Associação dos Cavaleiros de São José da Barra” e dá outras providências.”

A Câmara do Município de São José da Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2015, o valor de R\$1.047.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Sete Mil Reais), às seguintes dotações:

- 02.05.09** – Secretaria Municipal de Administração
 - 02.122.0402.2.009** – Atividades da Administração geral
 - 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00
 - 3.1.90.13** – Obrigações PatronaisR\$ 55.000,00
 - 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
 - 02.05.09** – Secretaria Municipal de Administração
 - 04.122.0401.2.006** – Atividades do Gabinete do Prefeito
 - 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
 - 02.05.09** – Secretaria Municipal de Administração
 - 04.122.0401.2.008** – Atividades da Assessoria Jurídica
 - 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00
 - 02.06.01** – Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.302.1001.2.017** – Atividades da Saúde
 - 3.1.90.04** – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 180.000,00
 - 3.3.90.90** – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
 - 02.06.03** – Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.301.1001.2.018** – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde
 - 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00
 - 02.06.04** – Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.301.1002.2.019** – Atividade do Programa Saúde da Família - PSF
 - 3.1.90.04** – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 85.000,00